



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 1/2025/CPL-MPA/MPA

Brasília, 02 de junho de 2025.

Ilmo. Sr.

JULIO CEZAR DE JESUS

Sócio Administrador

ESTRELA COMUNICAÇÕES LTDA.

e-mail: estrelacomunicacoesltda@gmail.com

Telefone e WhatsApp (61) 99929-7799

Assunto: Impugnação ao Edital 90001/2025

Prezado Julio Cesar de Jesus, (**ESTRELA COMUNICAÇÕES LTDA**),

Em resposta aos seus argumentos relativos à impugnação do Edital de Licitação nº 90001/2025 – Contratação de Agência de Propaganda, é mister esclarecer e ressaltar as seguintes questões, pontualmente. A saber:

O argumento requerendo a impugnação do edital é inverídico e improcedente em suas duas afirmações.

Quanto ao arguido no item 1 de sua manifestação:

No item 1 afirma, equivocadamente, que o edital teria sido publicado em 26/05/2025, fato que pode ser aferido nas respectivas publicações do DOU, como a seguir anunciado:

- O Edital foi publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no dia 03/04/2025.

- O Edital foi republicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no dia 17/04/2025.

Eis o link para acesso a todas as informações e publicações, a partir do sítio público deste MPA, onde constam todos os documentos publicizados, informações e Editais atinentes ao caso em questão:

<https://www.gov.br/mpa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/editais-de-chamamento-publico/edital-de-licitacao-01-2024-contratacao-de-servicos-de-publicidade-prestados-por-intermedio-de-agencia-de-propaganda>.

Não obstante, segue afirmando ainda que teria sido estabelecido o prazo atinente a eventuais impugnações para os dias 24 e 25 de maio, o que é inverídico e está em desacordo com o estabelecido no respectivo Edital. Senão vejamos:

O item 7.2 do Edital é claro ao informar que o prazo de impugnação é de

até 3 dias úteis antes da entrega das propostas técnicas, e ainda, a impugnação também poderá ser enviada para o e-mail licitacoes@mpa.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 7.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Quanto ao argumento contido no item 2 da sua manifestação:

Eis que também não condiz com a realidade, haja vista que o Edital foi publicado no DOU em 03/04/2025, e republicado em 17/04/2025, e a entrega das propostas técnicas dar-se-á no dia 06/06/2025, contabilizando assim 50 dias da republicação do edital até a entrega das propostas, observado assim os ditames regulamentares.

Quanto ao contido no item 3 da sua manifestação:

Também não condiz com a realidade fática dos termos insertos no pertinente Edital, tendo em vista as respostas já manifestadas com as datas de publicação no DOU, e além disso em jornais de grande circulação, como apontado na primeira resposta.

Finalmente, no que tange à sua argumentação objeto do item 4 de sua manifestação:

Não identificamos nenhuma desproporcionalidade, ou falta de razoabilidade, nas exigências de qualificação técnica, pois, como medida acautelatória, e em proveito da lisura e conformidade do referido certame licitatório, os artefatos editalícios foram submetidos e aprovados pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que detém sobretudo a expertise necessária e a precedência para tanto.

Nestes termos, **consideramos improcedentes os voossos argumentos quanto à impugnação do Edital**, e assim permanecemos ao dispor para esclarecimentos adicionais, se necessários.

Francisco Arruda V M Filho

Presidente da CEL / MPA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Arruda Vieira de Melo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/06/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42978635** e o código CRC **8DF70637**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, sala 205, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –
Telefone: 3276-4157
CEP 70043-900 Brasília/DF